



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Gabinete do Presidente

LEI Nº 943/2001

**“INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE
NOVEMBRO, DATA DO ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI
DOS PALMARES”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de novembro, data do aniversário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 26 de Junho de 2001.


Márcio Palma Leal
Presidente

AUTOR: Márcio Palma Leal